

CONTRATO PARA “FORNECIMENTO DE TOUT-VENANT BRANCO 1.ª (CALCÁRIO)”-----

--- Entre o -----

--- **Município de Oliveira do Bairro**, Autarquia Local, com sede na Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro, Pessoa Coletiva de Direito Público número 501 128 840, adiante designado como **Primeiro Outorgante**, representado neste ato por **Duarte dos Santos Almeida Novo**, natural _____, concelho _____ com residência necessária nos Paços do Município desta Cidade de Oliveira do Bairro, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro. -----

--- e -----

--- **Albano João & Filhos, Lda**, com sede na Rua das Flores, n.º 57, Arcos, União de Freguesias de Arcos e Mogofores e concelho de Anadia, pessoa coletiva número 500307687, com o capital social de 249.398,94€ (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito euros e noventa e quatro centavos), adiante designado por **Segundo Outorgante**, representado neste ato por _____, natural _____ concelho _____, residente na _____, concelho _____, portador do cartão de cidadão número _____ válido até _____, contribuinte fiscal número _____ e por _____ natural da _____, concelho _____ residente _____, concelho _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte fiscal número _____ que outorgam com poderes para este ato na qualidade de gerentes, conforme teor da Certidão Permanente da sociedade obtida *online*. -----

--- É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que, por despacho do

Presidente da Câmara, datado de 15 de outubro de 2024, adjudicou e aprovou a minuta do contrato para “Fornecimento de Tout-Venant Branco 1ª (Calcário)”, após consulta prévia realizada nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, adiante designado por CCP, autorizada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 30 de setembro de 2024.

--- **PRIMEIRA:** A fornecimento de bens que constitui o presente contrato é o constante da proposta do adjudicatário submetida na Plataforma *acinGov* a 2 de outubro de 2024.-----

--- **SEGUNDA:** A adjudicação é feita pela importância de **11.233,20€** (onze mil, duzentos e trinta e três euros e vinte centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Aquela importância **tem o Compromisso n.º 2024/1993, pela Requisição Externa n.º 2211**, datada de 11 de novembro de 2024, em vigor na rubrica 0102/07010401, Plano 2014/I/8.-----

---**TERCEIRA:** O segundo outorgante é responsável pelo fornecimento dos bens com as características e quantidades constantes da cláusula 1.ª do Caderno de Encargos (adiante designado por CE), até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de outorga do presente Contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, não subsistindo o direito a qualquer indemnização ou compensação no seu termo e sem necessidade de aviso prévio.-----

--- **QUARTA:** As quantias devidas pelo presente fornecimento deverão ser pagas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos da cláusula 3.2. do CE. -----

--- **QUINTA:** Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, decorrem do fornecimento as obrigações previstas na cláusula 2.ª do CE. -----

--- O segundo outorgante, compromete-se a fornecer os bens agora contratados, dentro das cláusulas previstas e fixadas no CE, pelos preços indicados na proposta, aceitando todas as obrigações de acordo com as disposições legais em vigor e obrigando-se ao seu cumprimento.

--- **SEXTA:** O segundo outorgante compromete-se a manter sigilo sobre todos os factos de que venha a ter conhecimento na execução do presente contrato.-----

--- **SÉTIMA:** Por incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o segundo outorgante incorre no pagamento de penas pecuniárias nos termos das cláusulas 4.1. e 4.2. do CE, para além de indemnização pelo dano excedente. -----

--- **OITAVA:** Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei o primeiro outorgante pode resolver o contrato nos termos da cláusula 4.3. do CE. O segundo outorgante pode resolver o contrato nos termos da cláusula 4.4. do CE. -----

--- **NONA:** Os litígios emergentes da interpretação e execução do presente contrato serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

--- **DÉCIMA:** O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. ---

--- **DÉCIMA PRIMEIRA:** Por despacho do Presidente da Câmara de 15 de outubro de 2024, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado gestor do presente Contrato, _____, Chefe da Divisão de Ambiente, Manutenção e Serviços Urbanos.-----

--- **DÉCIMA SEGUNDA:** O adjudicatário compromete-se ainda dar cumprimento às obrigações decorrentes da aplicação no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados disciplinado pelo Regulamento 679/2016 do Parlamento e Conselho da União Europeia e demais legislação em vigor sobre a matéria.-----

--- **DÉCIMA TERCEIRA:** Em tudo o que for omissa no presente contrato e demais peças procedimentais, será aplicável, subsidiariamente, o disposto no CCP na redação dada pelo Decreto-Lei 30/2021 de 20 de junho, e demais legislação aplicável. Não se tratando de omissão, mas sendo suscitada interpretação duvidosa de qualquer cláusula em peça de procedimento,

atender-se-á ao disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim o disseram e outorgaram, após o segundo outorgante ter feito prova, mediante apresentação de certidão/declaração, de que tem a sua situação contributiva regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português [incluindo RCBE nos termos do disposto no art.º 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação], bem como, por contribuições à Segurança Social. Pelos outorgantes foi dito que aceitam o presente contrato nos termos e condições clausuladas pelo que o vão outorgar.-----

--- São arquivados os seguintes documentos:-----

---- a) Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 13 de setembro de 2024;

---- b) Certidão Permanente, obtida via Internet; -----

---- c) Certificados do Registo Criminal, datados de 16, 18, 19, 21 e 22 de outubro de 2024;

---- d) Certidão do Serviço de Finanças, datada de 22 de agosto de 2024;-----

---- e) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, datada de 21 de outubro de 2024; -----

---- f) Original do processo administrativo.-----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do n.º 1 do art.º 94.º, do Código dos Contratos Públicos, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura e por mim, Vera Mónica Ribeiro Abrantes, Técnica Superior, em regime de mobilidade, servindo de Oficial Público, conforme Despacho n.º 57 – Mandato 2021-2025, do dia três de maio de dois mil e vinte e dois, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que o fiz escrever e também assino. -----

O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

DUARTE DOS
SANTOS
ALMEIDA
NOVO

Digitally signed by
DUARTE DOS
SANTOS ALMEIDA
NOVO
Date: 2024.10.23
17:06:10 +01'00'

OS REPRESENTANTES DO SEGUNDO OUTORGANTE: -----

Assinado por:
Num. de Identificação:
Data: 2024.10.23 10:25:49+01'00'

Assinado por
Num. de Identificação:
Data: 2024.10.23 10:27:48+01'00'



O OFICIAL PÚBLICO: -----

VERA MÓNICA
RIBEIRO
ABRANTES

Assinado de forma
digital por VERA
MÓNICA RIBEIRO
ABRANTES
Data: 2024.10.23
17:14:07 +01'00'

